



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2025.

Denomina o Horto Municipal de "**HORTO MUNICIPAL PAULO CESAR DA SILVA**".

Art. 1º Fica denominado de "**HORTO MUNICIPAL PAULO CESAR DA SILVA**" o horto municipal localizado no Bairro Popular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2025.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei trata-se de uma homenagem a **PAULO CESAR DA SILVA**, nascido em 9 de maio de 1946, no Bairro Porto Lacustre em Osório, filho de Francisco Nunes da Silva e de Maria das Dores da Silva, casado com a professora Maria Basilisa Ibañez Solaz da Silva, pai de dois filhos, Soraia Ibañez da Silva e Rodrigo Ibañez da Silva, dos quais sobrevieram os netos Gabriel Ibañez dos Santos, Clara Duarte Ibañez e Isadora Duarte Ibañez.

Funcionário concursado nomeado como capataz, atuou na função de coordenador do Horto Municipal, Praças e ajardinamento de todo município de Osório por muito tempo.

Durante os anos em que desempenhou sua função, foi dedicado e sempre primou por manter a cidade de Osório e este Horto Municipal um verdadeiro cartão de visitas.

Paulo Cesar faleceu em Osório, em consequência de um AVC, dia 24 de setembro de 2023.

É relevante citarmos referenciando hoje _____, o grande serviço social que Paulo Cesar prestou neste Horto no plantio e cultivo de mudas, suprimindo a cidade de Osório, bem como as escolas, com abastecimento de mudas de legumes e verduras, atendendo as necessidades da rede municipal.

Quantas petúnias, mudas criadas aqui, na época embelezando ruas e avenidas e, hoje quando os Ipês florescem, lembramos que foi no horto municipal esse plantio e cultivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Por essas razões justifica-se este Projeto de Lei com objetivo da denominação do horto como “**HORTO MUNICIPAL PAULO CESAR DA SILVA**”, visto do legado e da importância do projeto social aqui prestado.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de maio de 2025.

Romildo Bolzan Júnior,